



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

DECRETO Nº 1.644, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Em 11/10/2024
Elias Pereira Dias Oliveira
Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1.644/2024
Eliot Pereira Dias Oliveira

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 38-G (parte remanescente), gleba 08, 2ª etapa, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, deste município, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso 1º, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 38-G (parte remanescente), gleba 08, 2ª etapa, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, deste município, com área de 32,5797 há ou 325.797,00m², situado de frente para a faixa de domínio da Rodovia BR-153, deste município, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 30 de agosto de 2024, firmado pelo RT. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 40191630144, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT-BR 2403805622, em 02.09.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024061923002.09.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de outubro de 2024.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal